



128

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 05/2021

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/11980/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Empreendimentos Imobiliários Boa Obra Ltda.

2.2. CNPJ/CPF: 09.085.848/0001

2.3. ENDEREÇO: Rua Cunha Campos, nº 121, Abadia, CEP38.025-020; Uberaba-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Loteamento Jardim Parque das Oliveiras

3.2. Matrícula(s): 98.230

3.3. ENDEREÇO: Próximo ao Residencial Morumbi e Morada Du Park, acesso pela Rodovia BR 262, UPG-Morumbi.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 50 (cinquenta)

4.2. OBSERVAÇÃO:

4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.

4.3. AMOSTRAGEM:

Nativas

23

Exóticas

Aroeiras

03

Gonçalo-Alves

04

Ipês-amarelos

02

Pequis

Palmeiras

12

Mortas

06

4.4. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Instalação do sistema viário e dos projetos de drenagem (dissipador de energia, água potável e esgotamento sanitário (emissário de esgoto)) do Loteamento "Jardim Parque das Oliveiras".

4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:

3,4227 ha (34.227 m²)

4.6. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:

4.6.1. PONTO 1

Y (Latitude): 19°45'58.65"S

X (Longitude): 47°58'47.71"O

4.7. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO

4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA

4.9. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO

4.10. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: XXXXX

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. RENDIMENTO: 2,4409 m³

5.2. DESTINAÇÃO: Será todo utilizado na obra como postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material, que eventualmente não seja aproveitado, terá destinação ambientalmente correta, que será informada no processo.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Lei Estadual nº 20.308/2012

- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
41	Nativas	2:1	82
***	Exóticas	1:1	***
03	Aroeiras	25:1	75

Thiery S. Rodrigues



129

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

04	Gonçalo-Alves	25:1	100
02	Ipês-amarelos	5:1	10
***	Pequis*	10:1	***
Total			267

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a supressão
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL

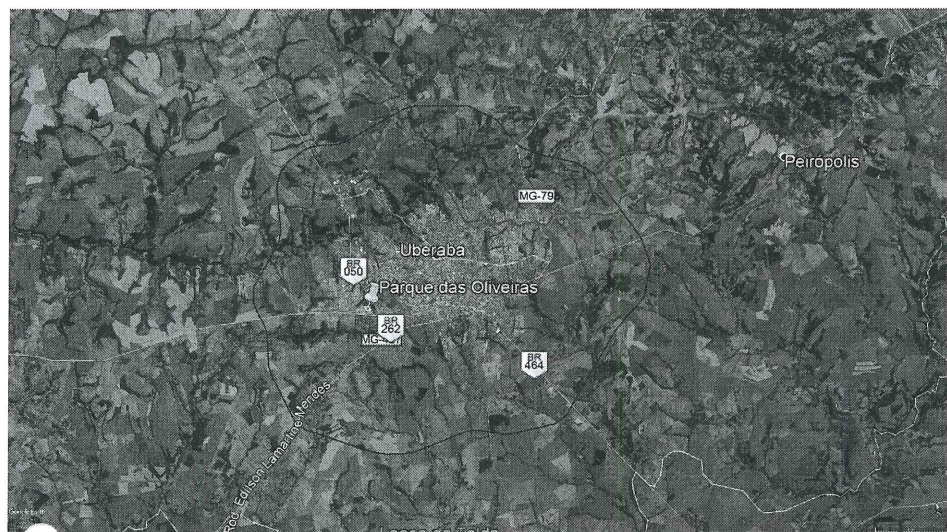


Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em azul, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2019.



Figura 2 - Área do Loteamento “Jardim Parque das Oliveiras” (delimitação em branco), destacando-se, a área de APP (linha vermelha); limite da vereda (linha em amarelo); percurso da tubulação (traçado na cor amarela mais escura); dissipador de energia (marcador em amarelo); curso d’água do Córrego Jucá (linha azul claro). **Fonte:** PA 01/11980/2020.

Princípios S. Rodrigues

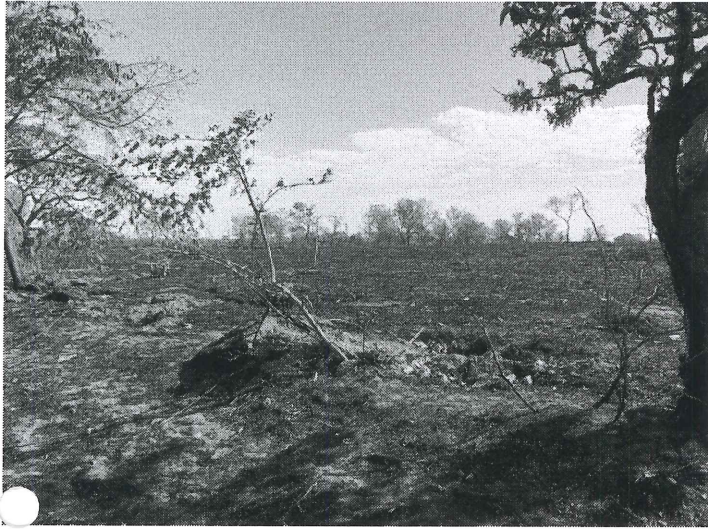


Figura 11: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.



Figura 12: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

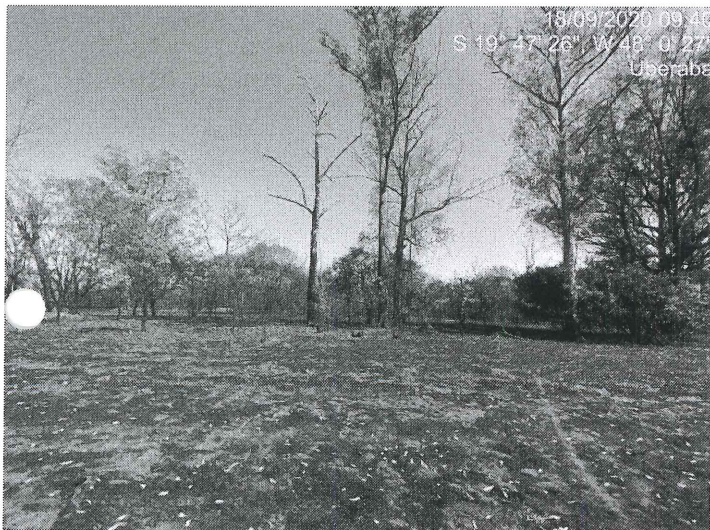


Figura 13: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

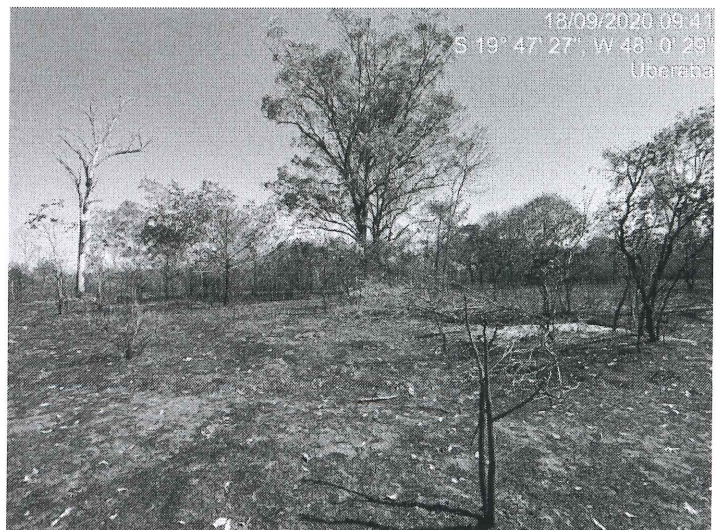


Figura 14: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

Recbi 19/10/2021

Luís Carlos S. Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

131



Figura 15: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.



Figura 16: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 12/01/2023.

Uberaba, 12 de janeiro de 2021.


CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário Interino de Meio Ambiente

Américo S. Rodrigues